

Exmo. Senhor
Vasco Alves Cordeiro
Presidente do Governo Regional dos Açores

Cc: Exmo. Autoridade Marítima Nacional
Exma. Secretária Regional do Turismo
Exma. Secretária Regional dos Transportes

Assunto: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO SOBRE O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES MARÍTIMO – TURÍSTICAS NA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES, A PARTIR DO DIA 6 DE MAIO.

Sua Excelência, Senhor Presidente do Governo Regional dos Açores

No seguimento da auscultação a esta Associação, por parte V. Exa. acerca do “Roteiro da Região Autónoma dos Açores – Critérios para uma saída segura da Pandemia COVID 19”, verificámos que os contributos elencados por nós nas áreas da Animação Turística e Marítimo Turística, sendo esta atividade de extrema importância e muito relevante para o desenvolvimento da Região, em nada se refletiram no comunicado divulgado à Região no passado dia 30 de Abril.

Os Operadores Marítimos da Região Autónoma dos Açores, vêm desta forma requerer o seguinte esclarecimento:

Tendo em conta:

- Sobre esta publicação na página do Facebook do Ministério do Mar: <https://www.facebook.com/mar-govpt/photos/a.123469769241039/139829930938356>

“A partir de segunda-feira, dia 4 de maio, passam a estar autorizadas as deslocções para efeitos de atividade física e prática desportiva individual e ao ar livre, incluindo náutica ou fluvial, bem como as deslocções para a prática da pesca de lazer. Quer vá praticar surf, vela, pesca lúdica ou outra atividade no mar ou na orla costeira, deverá respeitar as normas fixadas pela Direção-Geral da Saúde.”

- Que no plano de confinamento do COVID 19 estão proibidos os ajuntamentos de mais de 10 pessoas;

- Que a prática do mergulho recreativo é feita de maneira individual, dado que não é um desporto de equipa. Nem sequer é uma atividade de competição.

- Esta Associação preocupada com a mitigação do risco, e em colaboração com várias agências Nacionais e Internacionais de Mergulho, elaboraram um documento orientador “COVID19 e as atividades subaquáticas”, o qual se anexa para vosso conhecimento e análise.

Vimos requerer o esclarecimento, se a partir do próximo dia 6 de Maio:

- O exercício da atividade Marítimo Turística na Região Autónoma dos Açores, poderá ser realizada com saída para o mar a partir de costa e/ou de barco, sempre sem ajuntamento de mais de 10 pessoas e no cumprimento das devidas precauções de segurança indicadas pela DGS e DRS;

- A prática do mergulho recreativo poderá ser realizada com saída para o mar através de embarcação (própria ou alugada/MT), sempre sem ajuntamento de mais de 10 pessoas e no cumprimento das devidas precauções de segurança indicadas pela DGS e DRS.

Com os melhores cumprimentos,

Vila do Porto - Santa Maria, 5 de Maio 2020

A Direção



AOMA
ASSOCIAÇÃO OPERADORES
MARÍTIMOS DOS AÇORES
NIF: 510 500 180
A Direção